

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2182



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	10
Portarias	25
Secretaria de Contratações Públicas	35
Licitações e Contratos	35
Convocação	35
Aviso de Julgamento de Classificação	35
Aviso de Licitação	36
Suspensão	36
Atas de registro de preço	38
Secretaria de Educação	49
Atos Oficiais	49
Resoluções	49
Conselhos Municipais	57
Convocação	57
Departamento de Compras	58
Dispensas	58
Secretaria de Finanças	60
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	60
Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária	60
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	63
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	68
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	73
Atos Administrativos	73
Notificações	73
Licitações e Contratos	77
Aviso de Licitação	77
Homologação / Adjudicação	77
Aditivos / Aditamentos / Supressões	78
Departamento de Compras	79
Dispensas	79
Câmara Municipal	82
Licitações e Contratos	82
Termos / Extratos	82

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Aviso de Licitação	84
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	85
Atos Oficiais	85
Portarias	85
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	86
Atos Oficiais	86
Portarias	86
Licitações e Contratos	86
Convocação	86
Termos / Extratos	87
Atas de Sessões	90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.332, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO “REFEITÓRIO ORLANDO GALVANI JÚNIOR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **NELSON TOZO**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 18 de outubro de 2022, conforme Resolução nº 7.615.

Art. 1º O espaço público localizado no pavimento térreo do Paço Municipal destinado aos servidores municipais para suas refeições diárias, passa a denominar-se “REFEITÓRIO ORLANDO GALVANI JÚNIOR”.

Art. 2º O Poder Executivo de Catanduva deverá colocar a identificação no local através de placa indicativa nos moldes que melhor se adequar para o local.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará todas as providências necessárias para encaminhar aos órgãos e setores que a Administração entender conveniente, cópia da presente Lei para ciência dos mesmos.

Art. 4º as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.333, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E CUIDADO AOS ANIMAIS DE CATANDUVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **IVÂNIA SOLDATI**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 18 de outubro de 2022, conforme Resolução nº 7.613.

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Cuidado aos Animais de Catanduva. Não governamental, sem fins lucrativos e econômicos, observando as normas previstas no Código Civil Brasileiro com autonomia administrativa e financeira. Tem sede e foro no município de Catanduva, estado de São Paulo, na Rua Olhos D'Água, 86, que tem entre seus principais objetivos apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E CUIDADO AOS ANIMAIS DE CATANDUVA poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em distinção de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

I – Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência aos animais abandonados, doentes ou saudios;

II – Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;

III – Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração de vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-vegetinários de castração (esterilização).



Secretaria de Administração

Lei nº 6.333, de 24 de outubro de 2022

IV – Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, portanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E CUIDADO AOS ANIMAIS DE CATANDUVA;

V – Organizar debates, feiras, seminários e eventos;

VI – Promover serviços voluntários;

VII – Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados à divulgação e implementação dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento dessas atividades.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.334, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O DIA DO NASCITURO E A SEMANA EM DEFESA DA VIDA, INCLUINDO-OS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO RIVA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 18 de outubro de 2022, conforme Resolução nº 7.614.

Art. 1º – Fica instituído no Município de Catanduva-SP, o “Dia do Nascimento”, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, e a Semana em Defesa da Vida, a ser realizada no mês de outubro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se nascituro aquele que tem vida intrauterina.

Art. 2º – Para a comemoração do Dia do Nascimento e da Semana em Defesa da Vida, a Câmara Municipal de Catanduva-SP poderá promover, no mês de Outubro, sessão solene, palestras, seminários e demais atividades alusivas ao tema, enaltecendo o direito de nascer, voltada a atenção às famílias, com ênfase para as mulheres grávidas.

Art. 3º – No mesmo período, o Poder Público Municipal poderá, nos termos desta lei, apoiar eventos, podendo firmar parcerias com Escolas, Igrejas, Sindicatos, Associações, Centros Comerciais e demais entidades que façam defesa do tema, e realizar palestras sobre defesa da vida desde sua concepção até a morte natural, maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá autorizar espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.334, de 24 de outubro de 2.022

Art. 4º - O dia e a semana declinados no artigo 1º ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.327, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 04 de outubro de 2022, conforme Resolução nº 7.611.

Art. 1º A Rua Projetada 08, localizada no Jardim Boa Vista, nesta cidade de Catanduva – SP, passa a denominar-se **RUA Pe. RENAN MARCO LARocca**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/Gabinete.-

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.385, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.475.000,00 (seis milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
86		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Despesa	04.122.0002.2005.0000			Manutenção da Comunicação Social e Imprensa Oficial	
128		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
136		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Municipal	
173		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	02	02	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa	04.121.0002.1049.0000			Obras do Fundo de Desenvolvimento Urbano	
244		4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
Despesa	04.121.0002.2012.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento	
279		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	02	02	02	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Informática	
294		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	
352		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661.000,00
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
402		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.385, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Pre catórios Judiciais	
551		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	3.500.000,00
Despesa	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
507		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	02	04	02	FEBOM	
Despesa	04.182.0002.2018.0000			Manutenção do Corpo de Bombeiros	
589		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	69.000,00
	02	06	01	DEPTO. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
684		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
687		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0007.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
727		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
759		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Despesa	12.364.0007.2030.0000			Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos	
787		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	15.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
1049		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar	
1106		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
1301		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1623		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1695		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1701		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
1782		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2104		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
2118		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.385, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

	02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
2205		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
2347		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2405		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
2431		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2494		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02	09	03	FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000			Manutenção do Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolescente	
2661		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	02	11	01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000			Manutenção dos Serviços de Trânsito	
2756		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
2780		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	735.000,00
Despesa	04.182.0014.2071.0000			Manutenção dos Terminais Urbanos e Rodoviários	
2817		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
2874		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
2898		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			Manutenção do Zoológico Municipal	
2974		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
	02	13	01	DEPTO. GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000			Manutenção das Atividades Culturais	
3039		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3042		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	02	14	01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa	23.695.0003.2011.0000			Manutenção do Turismo	
3126		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
3223		3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	12.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.385, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
97		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-30.000,00
Despesa	16.482.0015.2025.0000			Manutenção da Habitação	
232		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
	02	02	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa	04.121.0002.1049.0000			Obras do Fundo de Desenvolvimento Urbano	
246		4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-66.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	
347		3.3.90.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	-30.000,00
370		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	-150.000,00
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
408		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-20.000,00
	02	04	02	FEBOM	
Despesa	04.182.0002.2018.0000			Manutenção do Corpo de Bombeiros	
559		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-28.000,00
569		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
571		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-23.000,00
583		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-7.000,00
585		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
952		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00
Despesa	12.361.0005.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
956		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-156.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar	
1091		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-97.000,00
1103		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-400.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
1126		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.385, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Despesa	12.365.0005.2089.0000	Manutenção de Creches	
1161	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-300.000,00
	02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
1412	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-237.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1672	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-400.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
1846	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-228.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2035	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.000,00
	02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
2199	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-500.000,00
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
2227	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
2282	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
2377	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
	02 14 01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa	27.242.0003.2074.0000	Manutenção da Coordenadoria de Inclusão Social	
3150	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
Despesa	27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer	
3250	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
3255	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	-6.000,00
Anulação:			2.825.000,00
Excasso:			3.650.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.385, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE
SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.409, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022) e Lei Complementar Municipal nº 1043 de 31 de Agosto de 2022, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
352		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.000,00
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
402		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	355.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
1149		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
1157		3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
1244		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
1284		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
1331		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	34.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2044		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	17.000,00
2047		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O FSS	104.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.409, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2081		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
2104		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.000,00

Anulação: 17.000,00

Excesso: 1.044.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.415, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.229 de 23 de novembro de 2.021 (LOA 2022), conforme a discriminação das despesas abaixo:

			04	02		EDUCAÇÃO IMES/FAFICA	
Despesa	12	364	0017	2	058	Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA	
93		3.3.90.30.00.00.00				MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

			04	02		EDUCAÇÃO IMES/FAFICA	
Despesa	12	364	0017	2	058	Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA	
125		3.3.90.93.00.00.00				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 15.000,00

Suplementação por Anulação: **15.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2.021 (LOA 2022) e Lei Municipal nº 6.325 de 11 de Outubro de 2022, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3450		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Excesso: **7.500.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.418, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ESTADUAL “VIVA LEITE”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 21.823/ 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especifica da **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ESTADUAL “VIVA LEITE”**, nomeados pelo Decreto nº 8.024, de 20 de maio de 2021, conforme segue:

Na Representação da Prefeitura Municipal na Área da Saúde:

A Titular: Kátia Francisca Paiva, por **ANDRESSA COLNAGHI NASSORI**

Na Representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

A Titular: Eliete Estevam Gomes, por **TICIANA REGINA DIAS**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.419, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022****NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO
DAS ATIVIDADES DO PROJETO ESTADUAL “VIVA LEITE”.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado no Processo protocolado sob nº 21.823, de 04 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ESTADUAL “VIVA LEITE”**, desenvolvido por meio do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: **SILVIA MARIA DE CASTILHO LAGUNA** – RG nº 6.812.688-8

Suplente: **GLÁUCIA SOARES DE OLIVEIRA** – RG nº 17.932.769-0

II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: **ANDRESSA COLNAGHI NASSORI** – RG nº 32.919.796-4

Suplente: **ANA REGINA MAIA DE SIQUEIRA** – RG nº 10.123.955-5

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: **TICIANA REGINA DIAS** – RG nº 33.722.200-9

Suplente: **ELIETE ESTEVAM GOMES** – RG nº 4.819.466-9

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.420, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A “COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL 005/2022 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A “MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 22.702/22, de 13 de outubro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise de Projetos do Edital nº 005/2022 – Apresentações Artísticas para a “Mostra de Artes Cênicas Catanduva - 2022”**, os membros abaixo relacionados, conforme seguem:

I – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS:

LEANDRO CESAR PINTO
LETICIA MONTEIRO MARTINS
OSVALTER PAULINO JÚNIOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.421, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, PARA O EDITAL DE CONCURSO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA “MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 22.703/22, de 13 de outubro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise de Documentação**, para o **Edital de Concurso Apresentações Artísticas para “Mostra de Artes Cênicas Catanduva 2022**, conforme segue:

I – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
DENILIS GONÇALVES
- b) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
JOÃO LUIS SARTI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.422, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 04/2022, FIRMADO COM A “ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 22.366/22, de 07 de outubro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 04/2022, FIRMADO COM A “ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM”**, para execução de apoio diagnóstico e atendimento multiprofissional para pacientes com transtorno Autista, os seguintes membros:

ANDREZA FREDIANI DENADAI
CAMILA DE SANTIS SILVA
JOSÉ RICARDO GARCIA
LEONARDO AZEVEDO VENDRAMINI
THAÍSA G. VICENTE DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº 60.353, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.**

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/126, no Processo Administrativo nº 2.022/10/21.756, protocolado aos 04 dias do mês de outubro de 2022; referente à servidora **FRANCINELI PRISCILA PEREIRA DE SOUZA FARIA**, Diretora de Escola, matriculada sob nº **962.708**.

CONSIDERANDO que é dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido, além disso, são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à administração pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que este fato, em tese, revela violação a norma do Artigo 286, caput e inciso XVI, todos sujeitos as penalidades previstas nos artigos 305, da Lei Complementar Municipal nº 31/1996;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora **FRANCINELI PRISCILA PEREIRA DE SOUZA FARIA**, Diretora de Escola, matriculada sob nº **962.708**, para apurar responsabilidade das servidoras; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: o Doutor **Vinícius Ferreira Carvalho**, na qualidade de Presidente da Comissão, a Senhora **Ana Margarida Ananha**, na qualidade de Secretária, e a Senhora **Adriana Carla Sargi Bióia**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 60.354, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/10, no Processo Administrativo nº 2.022/8/17.917, protocolado aos 15 dias do mês de agosto de 2022; referente às servidoras **GISLAINE A. BARBOSA**, Professora, matriculada sob nº 100.1612, e **THALITA MARIA DO CARMO**, Professora, matriculada sob nº 111.317.

CONSIDERANDO que é dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido, além disso, são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à administração pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que este fato, em tese, revela violação a norma do Artigo 285, incisos XVI, e artigo 286, caput e inciso XVIII, todos sujeitos às penalidades previstas nos artigos 305, da Lei Complementar Municipal nº 31/1996;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face das servidoras **GISLAINE A. BARBOSA** Matriculada sob nº 100.1612, e **THALITA MARIA DO CARMO**, matriculada sob nº 111.317, para apurar responsabilidade das servidoras; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: o Doutor **Rafael Augusto de Moraes Neves**, na qualidade de Presidente da Comissão, o Senhor **Antonio Marcos Bazana**, na qualidade de Secretária, e a Senhora **Claudete Domingos**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.370, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022

**EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A)
PRISCILA DE CASSIA RIBEIRO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 23.301, de 19 de outubro de 2.022 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 19 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 04 de outubro de 2.022**, o (a) funcionário (a) **PRISCILA DE CASSIA RIBEIRO**, RG nº 4844.771.746-7, do cargo efetivo de "Professor Berçarista", para o qual foi nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 45.169, de 18 de Julho de 2.011.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 04 de outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.371, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.022

EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A)
ANDREZA ROMÃO ALFREDO FERREIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 23.300, de 19 de outubro de 2.022 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 04 de outubro de 2.022, o (a) funcionário (a) **ANDREZA ROMÃO ALFREDO FERREIRA**, RG nº 32.344.431-3, do cargo efetivo de "Supervisor Educacional", para o qual foi nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 56.249, de 18 de Abril de 2.016.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 04 de outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.372, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022

**EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO,
CLAYTON NUCCI FERNANDES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 01 de Outubro de 2.022**, o (a) senhor (a) **CLAYTON NUCCI FERNANDES**, RG nº 27.743.646-1, do cargo em comissão de "Chefe da Seção de Operação e Suporte Técnico", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 59.572, de 22 de Fevereiro de 2.021, com a nomenclatura alterada Lei Complementar 1.043 de 31 de agosto de 2022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.373, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS,
RECURSOS TECNOLÓGICOS E SUPORTE, CLAYTON NUCCI
FERNANDES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de Outubro de 2.022, o (a) senhor (a) **CLAYTON NUCCI FERNANDES** RG nº 27.743.646-1, para ocupar o cargo, em comissão, de "**Chefe da Divisão de Equipamentos, Recursos Tecnológicos e Suporte**", junto à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.374, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022

EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES, LUIS FRANCISCO BENJAMIM

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 01 de Outubro de 2.022, o (a) senhor (a) **LUIS FRANCISCO BENJAMIM**, RG nº 17.624.748-8, do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Telecomunicações", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 59.637, de 30 de Março de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.375, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO
TÉCNICO, LUIS FRANCISCO BENJAMIM**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de Outubro de 2.022, o (a) senhor (a) **LUIS FRANCISCO BENJAMIM** RG nº 17.624.748-8, para ocupar o cargo, em comissão, de "**Chefe da Seção de Planejamento Técnico**", junto à Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.376, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022

EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO, GABRIEL CHIARELA ALVES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 01 de Outubro de 2.022**, o (a) senhor (a) **GABRIEL CHIARELA ALVES**, RG nº 49.549.534-7, do cargo em comissão de "Chefe da Seção de Planejamento Técnico", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 59.726, de 10 de Junho de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.377, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS, GABRIEL CHIARELA ALVES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de Outubro de 2.022, o (a) senhor (a) **GABRIEL CHIARELA ALVES** RG nº 49.549.534-7, para ocupar o cargo, em comissão, de "**Chefe da Seção de Gestão de Equipamentos e Recursos Tecnológicos**", junto à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022 - Objeto: **Registro de Preços de pão de queijo, farinha de trigo, flocos de milho, biscoito cookies, biscoito água e sal, biscoito de leite, iogurte com polpo de frutas, adoçante e chocolate granulado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 04 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 343.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

1 - Proposta atualizada;**2 - AMOSTRA(S);****3 - Documentos específicos:**

a) Ficha Técnica: Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico (médico veterinário).

b) Registro do SIF e/ou SISP da empresa participante(para produtos de origem animal): para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

c) Laudos Microscópico, Físico Químico, Microbiológico e Histológico, autenticado, com data não superior a 180 dias à data de abertura da licitação. O laudo de análises microbiológicas deverá apresentar aquelas estabelecidas pela ANVISA: **RDC 331/2019 (padrões microbiológicos de alimentos e suas aplicações), IN 60/2019 (estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos).**

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 25/10/2022 ATÉ O DIA 03/11/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Aviso de Julgamento de Classificação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18299**

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia para a "Ampliação e Reforma de duas Escolas Municipais na cidade de Catanduva-SP", conforme especificações constantes no edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão Julgadora de Licitação, do dia 11/10/2022;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, informando que a empresa vencedora, ou seja, empresa **R.J.C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 2.228.726,27**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada a referida empresa e designar a abertura do prazo



recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 25/10/2022 a 03/11/2022**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 16/2022 - Objeto: **Registro de Preços de serviços de engenharia em pavimentos, através de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme, conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas:** DIA 23/11/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **portal de transparência** - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 21/10/2022. Ozório A. Moraes - Presiente da Comissão Julgadora de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 17/2022 - Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a “Revitalização da Rua Brasil e Praça da República na cidade de Catanduva-SP”, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I do Edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas:** DIA 23/11/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **portal de transparência** - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 21/10/2022. Ozório A. Moraes - Presiente da Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022 - Objeto: **Registro de Preços de KIT LANCHE, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através dos Programas Sociais Estaduais e Federais e pelas demais Secretarias Municipais, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 09/11/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 09/11/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 24/10/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro**

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 - Objeto: **Registro de Preços de 400(quatrocentas) toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, para uso do Departamento de Serviços em diversos locais da cidade para o serviço de tapa buraco. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.** Catanduva, 24 de outubro de 2022 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022 - Objeto: **Registro de Preços de KIT LANCHE**, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através dos Programas Sociais Estaduais e Federais e pelas demais Secretarias Municipais. **PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL**. Catanduva, 24 de outubro de 2022 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/11360
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022
ATA DE REGISTRO 142/2022

Registro de Preços de Vinagre agrin, Orégano, Colorau, Canela em pó, Catchup, Maionese, Creme de Leite, Leite de coco, coco ralado e Leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.612.306/0001-48, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 220 A, Centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com e telefone (16) 3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.766.067-1 e inscrito no CPF 253.892.158-93, com endereço à Rua Etelvino Borges, nº 306, Centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP;

JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.276.236/0001-98, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 170, Sala 21B, Centro, CEP 15.200-000, na cidade de José Bonifácio/SP, com endereço eletrônico lspregoes@gmail.com e telefone (17) 3363-4424, neste ato representada por **JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO**, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 27.580.357-0 e inscrito no CPF 294.934.228-01, com endereço à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 170, Sala 21B, Centro, CEP 15.200-000, na cidade de José Bonifácio/SP;

LUCIANO NAIM GERADI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.882.934/0001-92, com sede à Av. Antônio Forçatti, nº 999, Bairro Vale dos Sonhos, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico lucianonaimgeradi@gmail.com e telefone (16) 3242-5365, neste ato representada por **LUCIANO NAIM GERADI**, brasileiro, sócio / administrador, portador do RG nº 19.813.110 e inscrito no CPF 109.094.168-42, com endereço à Rua José Pavaneli, nº 31, Bairro Laranjeiras, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Vinagre agrin, Orégano, Colorau, Canela em pó, Catchup, Maionese, Creme de Leite, Leite de coco, coco ralado e Leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. **Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
2. **Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.
3. **Período de entrega:** As entregas serão mensais, independente das quantidades a serem solicitadas.
4. **Análise dos produtos:** a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.
5. Todas as entregas deverão ser realizadas nos departamentos(depósito da Merenda Escolar, Frota, Almoxarifado da Saúde e Almoxarifado Central) de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias.
6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.
7. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.
8. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

- 4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI Conta nº 5291-4, Agência 4589-6, Banco do Brasil;

JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME Conta nº 34.147-9, Agência 0937-7, Banco do Brasil;

LUCIANO NAIM GERADI – ME Conta nº 39889-6, Agência 0260, Banco Bradesco 237, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

- 5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.
- 5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet

<http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDI CARLOS PERON DOS SANTOS
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO
JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO – ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUCIANO NAIM GERADI
LUCIANO NAIM GERADI – ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000523/22 PREGÃO ELETRÔNICO

2860 - LUCIANO NAIM GERADI - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.010.175	MAIONESE produto resultante de emulsão cremosa c BAL	1.800	21,05		37.890,00
9	002.010.178	COCO RALADO DESIDRATADO embalagem plastic PCT	2.000	4,75		9.500,00
Valor Total Geral:						47.390,00

6087 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.010.484	CRÊME DE LEITE UHT ACONDICIONADO EMBALA(KG	2.000	10,49		20.980,00
Valor Total Geral:						20.980,00

13231 - JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.010.362	VINAGRE AGRIN FERMENTADO ACETICO DE ALC FRA	6.500	3,06		19.890,00
2	002.010.359	OREGANO	PCT	620	30,48	18.897,60
3	002.010.171	COLORAU - COLORIFICO - ingredientes fuba e uruc KG	1.000	9,98		9.980,00
4	003.011.844	CANELA EM PO	PCT	1.000	3,99	3.990,00
5	002.010.172	CATCHUP TRADICIONAL contendo tomate acucar :KG	3.000	14,99		44.970,00

Valor Total Geral: 97.727,60

Valor Total da Licitação: 166.097,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/13563
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
ATA DE REGISTRO 194/2022

Registro de Preços de Material de Higiene, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos programas sociais(Casa de Passagem, CREAS, CRAS e Centro POP).

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**, representada por, **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP 15.950-000, Santa Adélia/SP, e as empresas:

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1.147, centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdescartaveis@hotmail.com, e telefone (17) 3045-3116, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143.249 e do CPF sob nº 098.302.998-99, residente à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva-SP;

KARLA KAROLINE FONTES MENENES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.937.325/0001-05, sediada à Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Braz – Lote 2D, Marcos Freire II, CEP 49.160-000, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, com endereço eletrônico karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com, e telefone (79) 9 9894 – 5038, neste ato representada por **KARLA KAROLINE FONTES MENENES**, brasileira, casada, jornalista, sócia, portadora do RG nº 2.615.237-1 e do CPF sob nº 067.491.995-50, residente à Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Braz – Lote 2D, Marcos Freire II, CEP 49.160-000, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Material de Higiene, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos programas sociais(Casa de Passagem, CREAS, CRAS e Centro POP)**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da municipalidade, devendo o vencedor encaminhar o pedido à Rua São Paulo, nº 777 – Galpão 09 - Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, quando solicitado, em até 07(sete) dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida:

ELIZABETE ALEIXO – ME Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

KARLA KAROLINE FONTES MENENES Conta nº 7215346-6, Agência 0001, Banco Inter S.A, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital. 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ELIZABETE ALEIXO - ME
ELIZABETE ALEIXO ELIAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

KARLA KAROLINE FONTES MENENES
KARLA KAROLINE FONTES MENENES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000607/22 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	163.004.006	ESCOVA DENTAL USO ADULTO COM CERDAS MAI UN		1.120	0,93	1.041,60
8	163.004.008	PENTE DE PLASTICO UNISEX PARA TODO TIPO D UN		170	2,29	389,30
10	163.004.010	CREME DENTAL COM FLUOR AÇAO BACTERIANA UN		730	1,49	1.087,70
Valor Total Geral:						2.518,60

29694 - KARLA KAROLINE FONTES MENESÉS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	163.004.001	ABSORVENTE HIGIENICO DE USO EXTERNO COMPCT		520	2,24	1.164,80
2	163.004.002	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C DUAS EMB		3.505	1,97	6.904,85
3	163.004.003	CREME PARA CABELO CONDICIONADOR USO ADIGL		150	32,33	4.849,50
4	163.004.004	DESODORANTE TIPO ROLL ON ANTITRASNPIRAN UN		368	4,40	1.619,20
5	163.004.005	DESODORANTE TIPO ROLL ON ANTITRASNPIRAN UN		368	4,40	1.619,20
7	163.004.007	SHAMPOO PARA CABELO USO ADULTO GALAO CIGL		255	29,41	7.499,55
9	163.004.009	SABONETE SUAVE P HIGIENE CORPORAL PACOT PCT		223	16,36	3.648,28
Valor Total Geral:						27.305,38
Valor Total da Licitação:						29.823,98

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO SME Nº 37, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre o processo de inscrição para atribuição de classes/aulas/blocos de aulas e opção de Jornada de Trabalho Docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185 de 28/12/2001 e suas alterações, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de inscrição para atribuição de classes/aulas/blocos de aulas e opção de Jornada de Trabalho Docente, torna pública as orientações quanto aos procedimentos para esse processo a fim de garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Compete ao Diretor de Escola e/ou ao responsável pela Unidade Escolar convocar o docente para se inscrever no processo de atribuição de classes/aulas/blocos de aulas e atualizar o prontuário no sistema DemandaNet até dia 04 de novembro de 2022. No momento da inscrição, o docente fará sua opção por alteração ou manutenção de Jornada de Trabalho e por Carga Suplementar.

§ 1º A convocação referida no "caput" deste artigo abrange os titulares de cargo e os celetistas estáveis, classificados na unidade, em exercício ou afastados;

§ 2º Os docentes laudados farão sua inscrição na última escola sede, antes do afastamento;

§ 3º Os docentes que por algum motivo não efetuarem suas inscrições de acordo com o prazo do cronograma, terão sua inscrição realizada compulsoriamente pelo Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar, computando apenas o tempo de serviço e aprovação no concurso do cargo em que é titular;

§ 4º Os Professores de Educação Especial farão sua inscrição em sua escola sede, do presente ano letivo;

§ 5º A opção de jornada dos titulares de cargo será feita somente no momento da inscrição. O docente poderá declinar de sua opção no momento da atribuição, permanecendo na jornada em que estiver incluído, caso em que ficará impedido de alteração de jornada até o término do ano letivo;

§ 6º Os titulares de cargo, que se removeram através do Processo de Remoção por Títulos ou Permuta 2022, deverão entregar seu prontuário na nova sede de lotação no dia 25 de novembro, devendo o Diretor da Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar de destino tomar providências com relação à continuidade no processo de inscrição para o processo de atribuição, classificando-o entre os pares;

§ 7º Antes de realizar a inscrição, o docente deverá ter conhecimento desta resolução e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas acerca das quais não poderá

alegar desconhecimento;

§ 8º Compete ao Diretor de Escola e/ou ao responsável pela Unidade Escolar dar ciência desta Resolução aos docentes e coletar assinaturas no Livro próprio de comunicados.

II – Dos Títulos

Art. 2º Quanto aos títulos, serão conferidos os seguintes pontos e limites relativos às aulas/classes/blocos de aulas a serem atribuídos:

a - certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

b - certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos dos Componentes Curriculares correspondentes às classes/aulas/blocos de aulas a serem atribuídos, desde que não seja usado para provimento de outro cargo: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 4 (quatro) pontos;

c - diploma de Doutorado, correlato à área da Educação, acompanhado de histórico escolar: 10 (dez) pontos;

d - diploma de Mestrado, correlato à área da Educação, acompanhado de histórico escolar: 05 (cinco) pontos;

e - certificado de curso de Pós-Graduação “lato-sensu”, em nível de especialização nos Componentes Curriculares de habilitação e/ou na área de Educação, acompanhado do histórico escolar: 2,0 (dois) pontos por certificado com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas até o máximo de 04 (quatro) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução nº 7 do CNE, de 08/09/2011, exceto quando o certificado habilitar o docente para o cargo, como exemplo os Professores de Educação Especial;

f - cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE, 1 (um) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, realizados nos últimos 03 (três) anos (01/11/2019 a 31/10/2022);

g - certificados de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Plataforma AVAMEC e EFAPE, Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação ou homologados pela Secretaria Municipal de Educação, com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, correlatos e intrínsecos ao cargo ou ao Componente Curricular do docente, realizados nos últimos 03 (três) anos (01/11/2019 a 31/10/2022): 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, até o máximo de 01 (um) ponto.

§ 1º Os títulos serão computados apenas em seu campo específico, não podendo haver transferência de um campo para outro;

§ 2º Os títulos de Mestrado ou de Doutorado correlatos à área da Educação, referentes às matérias pedagógicas, poderão ser considerados para fins de classificação em qualquer das classes de docentes;

§ 3º Os títulos de Mestrado ou de Doutorado só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, e/ou estiverem

devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

§ 4º Os cursos de Mestrado e de Doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;

§ 5º Os pontos dos títulos de Mestrado e Doutorado terão atribuição cumulativa.

III – Das Inscrições

Art. 3º O processo de inscrição de classes/aulas/blocos de aulas e opção de Jornada de Trabalho Docente será efetuado pelo candidato, somente via Internet, no Sistema DemandaNet, no período de 07 a 09 de novembro de 2022, iniciando-se às 08 horas do dia 07 de novembro de 2022 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2022, horário de Brasília. Será disponibilizado junto ao Sistema DemandaNet, um tutorial para auxiliar o docente na inscrição, sendo ele anexo desta Resolução.

§ 1º Serão utilizados para inscrição os dados constantes no Prontuário do docente junto ao Sistema DemandaNet;

§ 2º O tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, prestado até 31/10/2022, será preenchido pelo Diretor de Escola e/ou ao responsável pela Unidade Escolar, no Sistema DemandaNet. Os ingressantes do ano de 2022 deverão entregar uma declaração ao Diretor de Escola e/ou ao responsável pela Unidade Escolar até o dia 03 de novembro de 2022, comprovando o tempo de exercício no Magistério Público Municipal da Prefeitura do Município de Catanduva, se houver;

§ 3º Os docentes deverão entregar ao Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar de sua sede de lotação os títulos que porventura não estejam em seu prontuário, até no máximo dia 03/11/2022;

§ 4º Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema DemandaNet, através do link <https://www.catanduva.demandanet.com>, com seus dados de usuário e senha, na área pertinente ao processo e seguir as instruções ali contidas. Caso o candidato não possua esses dados, deverá solicitar junto ao referido sistema;

§ 5º O candidato no ato da inscrição deverá preencher o Anexo I, fazendo também a sua opção de Jornada de Trabalho Docente;

§ 6º Os títulos constantes do prontuário do docente, deverão ser escolhidos pelo candidato e colocados nos respectivos campos. **A inserção desses títulos é de EXCLUSIVA responsabilidade do candidato e não será possível fazer a inserção em outra oportunidade;**

§ 7º A **CONFIRMAÇÃO** da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos;

§ 8º Terminada a inscrição, o candidato deverá imprimir o Protocolo de Inscrição;

§ 9º Os dados pessoais e funcionais, contidos no Anexo I permanecerão inalterados. Caso seja detectada inconsistência de informações, os campos pré-preenchidos somente poderão ser alterados pelo administrador do Sistema DemandaNet, devendo o candidato efetivar sua inscrição e comunicar o Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar, por meio de requerimento.

Art. 4º Conforme cronograma, será publicado o Anexo I do docente, no Sistema

DemandaNet, na área do processo, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

Art. 5º O candidato poderá interpor recurso, clicando no botão RECURSO, caso não concorde com as pontuações constantes no Anexo I, conforme cronograma. Se após a verificação concordar com a pontuação, não interpondo recurso, automaticamente sua inscrição será confirmada.

Art. 6º Terminada a fase de inscrição, após o período de recurso, o Anexo I deverá ser impresso em duas vias, assinado pelo docente e pelo Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar, sendo uma via arquivada no prontuário do docente e uma via encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

IV – Da Classificação dos Docentes

Art. 7º Os titulares de cargo e os estáveis do **campo docente** das classes/aulas/blocos de aulas a serem atribuídas, serão classificados, observada a seguinte ordem:

I - quanto à titulação;

II - quanto ao tempo de serviço no **campo docente** das classes e/ou aulas a serem atribuídas, sendo conferidos os seguintes pontos e limites:

a - na unidade escolar = 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 5 (cinco) pontos, exceto aos Professores de Educação Especial, por estarem lotados na Secretaria Municipal de Educação;

b - no cargo = 0,006 (seis milésimos) por dia, até o máximo de 60 (sessenta) pontos;

c - no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Catanduva = 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 15 (quinze) pontos;

§ 1º No caso dos docentes estáveis, a contagem do tempo de serviço no cargo será mantida até 31/07/2003, passando-se, a partir de 01/08/2003, a computar o tempo de serviço exclusivamente na função atividade, com base na vigência da Lei Complementar nº 0233, de 06/10/2003;

§ 2º A data-base para a contagem do tempo de serviço de que trata o inciso II deste artigo será o dia 31/10/2022;

§ 3º A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo obedecerá ao seguinte critério:

a - serão descontadas no magistério e na unidade escolar as faltas injustificadas, licença para tratar de interesses particulares e licença por motivo de doença da família; **b** - serão descontadas, durante o período que o docente foi contratado temporariamente (CLT), no magistério, as faltas injustificadas, licença por motivo de doença da família e o que exceder a 15 (quinze) dias de licença saúde;

c - serão descontados no magistério e na unidade escolar os dias dos docentes laudados e os afastados em cargos administrativos comissionados na Prefeitura Municipal de Catanduva;

d - todos os afastamentos decorrentes da COVID-19 e Dengue, serão considerados como efetivo exercício.

§ 4º Para fins de classificação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será

sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar;

§ 5º Quando ocorrer empate entre a somatória de pontos dos docentes, o desempate deverá se dar, na seguinte ordem de prioridade:

- a) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- b) pela maior idade.

V – Dos Docentes do Estado em Escolas Municipalizadas

Art. 8º Aos titulares de cargo docente pertencente ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/ Município para o Atendimento ao Ensino Fundamental (Decreto nº. 43.072/98), serão conferidos os seguintes pontos e limites:

a - certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

b - certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos dos Componentes Curriculares correspondentes às classes e/ou aulas a serem atribuídas, desde que não seja usado para provimento de outro cargo: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 4 (quatro) pontos;

c - diploma de Doutorado, correlato à área da Educação, acompanhado de histórico escolar: 10(dez) pontos;

d - diploma de Mestrado, correlato à área da Educação, acompanhado de histórico escolar: 05 (cinco) pontos;

e - certificado de curso de Pós-Graduação “lato-sensu”, em nível de especialização nos Componentes Curriculares de habilitação e/ou área de Educação, acompanhado do histórico escolar: 2,0 (dois) pontos por certificado com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas até o máximo de 04 (quatro) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução nº 7 do CNE, de 08/09/2011;

f - cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE, 1 (um) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, realizados nos últimos 03 (três) anos (01/11/2019 a 31/10/2022);

g - certificados de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Plataforma AVAMEC e EFAPE, Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, ou homologados pela Secretária Municipal de Educação, com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, correlatos e intrínsecos ao cargo ou ao Componente Curricular do docente, realizados nos últimos 03 (três) anos (01/11/2019 a 31/10/2022): 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, até o máximo de 01 (um) ponto.

§ 1º Os títulos serão computados apenas em seu campo específico, não podendo haver transferência de um campo para outro;

§ 2º Os títulos de Mestrado ou de Doutorado correlato à área da Educação, referentes às matérias pedagógicas, poderão ser considerados para fins de classificação em qualquer das classes de docentes;

§ 3º Os títulos de Mestrado ou de Doutorado só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

§ 4º Os cursos de Mestrado e de Doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;

§ 5º Os pontos dos títulos de Mestrado e Doutorado terão atribuição cumulativa.

§ 6º A classificação dos inscritos far-se-á por classe de cargos, por Componente Curricular, e por reserva, observando-se a ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos por cada candidato;

§ 7º Quando ocorrer empate entre a somatória de pontos dos candidatos, o desempate deverá se dar, na seguinte ordem de prioridade:

- a) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- b) pela maior idade;

VI – Das Disposições Finais

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizam a transferência de dados.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas/Blocos de Aulas, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2022.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

ANEXO I

Cronograma para inscrição no Processo de Atribuição de Classes/ Aulas/Blocos de Aulas relativas ao ano letivo de 2023.

I. Até dia 03/11/2022

Entrega de títulos pelo docente em sua sede de lotação e no caso de ingressantes 2021/2022 a declaração de tempo de serviço, se houver.

II. Até dia 04/11/2022

Atualização do prontuário docente, pelo Diretor de Escola e/ou ao responsável pela Unidade Escolar, no sistema DemandaNet.

III. Do dia 07 a 09/11/2022

Inscrição e opção de jornada, no Sistema DemandaNet.

IV. Dias 10 e 11/11/2022

Validação das inscrições dos docentes pelo Diretor e/ou ao responsável pela Unidade Escolar de Escola.

V. Dia 16/11/2022

Divulgação da classificação no sistema DemandaNet, do pessoal inscrito nas Unidades Escolares. Afixação da Classificação na Unidade Escolar.

VI. Dia 17/11/2022

Conferência da pontuação pelo candidato e o aceite da mesma ou não.

VII. Dias 18 e 21/11/2022

Interposição de recursos, no sistema DemandaNet, da classificação na Unidade Escolar, se for o caso.

VIII. Dias 22 e 23/11/2022

Análise pelo Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar dos recursos interpostos na Unidade Escolar.

IX. Dia 24/11/2022

Divulgação das respostas dos recursos no Sistema DemandaNet e da classificação na Unidade Escolar e no Município, pelo referido sistema.

X. Dia 25/11/2022

Entrega do prontuário pelo docente removido na nova sede de lotação.

XI. Dias 25 a 28/11/2022

Interposição de Recursos sobre a Classificação Geral no Município.

XII. Dias 29 e 30/11/2022

Análise pela Comissão de Atribuição, dos recursos interpostos sobre a Classificação Geral do Município.

XIII. Dia 01/12/2022

Divulgação da classificação geral no Município, pelo sistema DemandaNet. Afixação da classificação geral do Município nas Unidades Escolares.

XIV. Dia 06/12/2022

Assinatura do Anexo I pelos docentes e pelo Diretor de Escola e/ou ao responsável pela Unidade Escolar e/ou ao responsável pela Unidade Escolar.

XV. Dia 07/12/2022

O Diretor de Escola e/ou ao responsável pela Unidade Escolar deverá encaminhar uma cópia do Anexo I e a classificação dos docentes na Unidade Escolar à Supervisão Educacional.

Conselhos Municipais**Convocação****PREFEITURA DE
CATANDUVA**

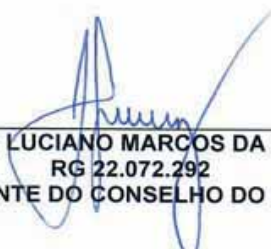
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

CONVOCAÇÃO**REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Profº. Luciano Marcos da Silva convoca os membros titulares ou na impossibilidade os suplentes para a **REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**, que será realizada no **Dia 26 de outubro de 2022, quarta-feira, às 16h**, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Amazonas nº 183, Centro – Catanduva – SP, com a seguinte pauta:

- Apreciação dos empenhos;
- Análise das planilhas do terceiro trimestre de 2022;
- Outros.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.



PROF.º LUCIANO MARCOS DA SILVA
RG 22.072.292
PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

**Departamento de Compras****Dispensas****TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06683/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 280,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ nº 07.833.024/0001-70

Visando à SERVIÇO DE MAO EM GELADEIRA INDUSTRIAL DA EMEI MARISA V. DERVELAN, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/ SP

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06697/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 100,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ nº 05.534.103/0001-55

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO DA EMEI PROF. CARLOS A. SPINA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/ SP



SECRETARIA DE FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.01.00	Imposto Predial Urbano	44.124.004,83	2.537.310,97	46.661.315,80
1112.50.0.1.02.00	Imposto Territorial Urbano	4.381.548,91	173.462,35	4.555.011,26
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	5.363.074,52	531.076,73	5.894.151,25
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	6.230.178,99	1.094.531,36	7.324.710,35
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	74.802,46	9.287,39	84.089,85
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	24.285.622,60	3.690.907,25	27.976.529,85
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO - TLL	9.142,52	14.975,66	24.118,18
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO - TLL	1.594.084,02	547.110,19	2.141.194,21
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	99.756,22	33.024,84	132.781,06
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.HOR.ESPECIAL	100.873,72	42.342,27	143.215,99
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO AREA DOMINIO PÚBLICO	1.158,95	1.126,63	2.285,58
1121.01.0.1.07.00	TAXA DE APROVAÇÃO PROJ.CONST.CIVIL	259.032,21	1.733,24	260.765,45
1121.01.0.1.08.00	TAXA DE APREENSÃO DEP.LIBERAÇÃO ANIMAIS	3.847,41	519,65	4.367,06
1121.01.0.1.09.00	TAXA DE LICENÇA AMB.PREVIA E INSTALAÇÃO	21.009,49	1.487,69	22.497,18
1121.01.0.1.10.00	TAXA DE EXPEDIÇÃO CERTIDÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.11.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO NOVA/RECONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.12.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.13.00	TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.14.00	TAXA DE HABITE-SE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.15.00	TAXA DE DESDOBRIO DESM.FUSÃO ATÉ 1.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.16.00	TAXA DE DESDOBRIO DESM.FUSÃO DE 1.001 A 5.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.17.00	TAXA DE DESDOBRIO DESM.FUSÃO DE 5.001 A 10.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.18.00	TAXA DE DESDOBRIO DESM.FUSÃO DE 10.001 + 243 UFRC	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.19.00	TAXA DE REFORMA S/ AUMENTO DE ÁREA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.20.00	TAXA DE REPARO EM FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.21.00	TAXA DE TAPUME / ANDAIME NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.22.00	TAXA DE TOLDO / COBERTURA NA FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.23.00	TAXA DE MARQUISE DE VIDRO / METAL NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	184.806,95	24.483,44	209.290,39
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	TAXA DE INVESTIDURA	33.902,58	6.392,59	40.295,17
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE RECOLHIMENTO TRAT.DEST.RES.SAÚDE	481.405,09	66.582,90	547.987,99
1122.01.0.1.04.00	TAXA DE EXPEDIENTE	610,33	69,36	679,69
1122.01.0.1.05.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERT.DISPENSA LICENÇA CETESB	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	43.709,14	3.107,55	46.816,69
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.PAVIM.OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	679.665,88	36.577,98	716.243,86
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		87.972.236,82	8.816.110,04	96.788.346,86
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	50.513.119,07	5.707.950,69	56.221.069,76
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	3.094.774,57	0,00	3.094.774,57
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	77.602,19	34.253,16	111.855,35
1719.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8	0,00	0,00	0,00
Sub Total		53.685.495,83	5.742.203,85	59.427.699,68
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2022

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	72.303.104,95	7.936.913,98	80.240.018,93
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	32.326.704,81	1.547.847,73	33.874.552,54
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	433.741,23	54.685,50	488.426,73
	Sub Total	105.063.550,99	9.539.447,21	114.602.998,20
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	97.583,26	23.216,75	120.800,01
1112.53.0.2.00.00	ITBI-MULTAS JUROS	12.231,98	2.106,52	14.338,50
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	184.246,09	30.798,89	215.044,98
1121.01.0.2.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	5.563,76	3.486,06	9.049,82
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	334,87	230,45	565,32
1122.01.0.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.753,67	78,18	1.831,85
1131.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-MULTAS E JUROS	7.656,20	1.259,89	8.916,09
	Sub Total	309.369,83	61.176,74	370.546,57
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	7.026.451,08	604.164,40	7.630.615,48
1112.53.0.3.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	27.425,29	2.905,39	30.330,68
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	754.172,91	139.054,67	893.227,58
1121.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.02.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	875.591,38	96.098,45	971.689,83
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	24.271,25	11.915,00	36.186,25
1122.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	348.800,94	38.525,98	387.326,92
1131.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-DÍVIDA ATIVA	451.944,20	41.239,08	493.183,28
	Sub Total	9.508.657,05	933.902,97	10.442.560,02
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.051.304,40	149.091,52	1.200.395,92
1112.53.0.4.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.168,11	281,09	2.449,20
1114.51.1.4.00.00	ISSQN- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	184.967,62	47.593,61	232.561,23
1121.01.0.4.01.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.02.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA DAS TAXAS	276.035,14	34.347,23	310.382,37
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.962,81	2.741,76	8.704,57
1122.01.0.4.01.00	DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	74.119,66	15.938,56	90.058,22
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-DÍVIDA ATIVA-MULTAS JUROS	86.631,75	14.094,76	100.726,51
	Sub Total	1.681.189,49	264.088,53	1.945.278,02
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.02.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princip	-10.102.623,61	-1.029.754,97	-11.132.378,58
9510.00.0.0.03.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	-15.520,35	-6.850,62	-22.370,97
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.05.00	Prev.Dedução FUNDEB - Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.06.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-14.460.620,84	-1.587.382,79	-16.048.003,63
9510.00.0.0.07.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.08.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2022

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Setembro**

Page 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.09.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-6.466.974,73	-343.900,12	-6.810.874,85
9510.00.0.0.10.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-86.748,25	-10.937,10	-97.685,35
9510.00.0.0.11.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00
Sub Total		-31.132.487,78	-2.978.825,60	-34.111.313,38
Total		227.088.012,23	22.378.103,74	249.466.115,97

Catanduva, 30 de setembro de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO



Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	122.610.000,00	102.835.571,94	TOTAL (25%)	80.427.500,00	69.216.567,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	70.600.000,00	59.427.699,68			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	128.500.000,00	114.602.998,20			
TOTAL	321.710.000,00	276.866.269,82			
RETENÇÕES AO FUNDEB	38.720.000,00	34.111.313,38			
RECEITA LÍQUIDA	282.990.000,00	242.754.956,44			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	140.077.600,00	43,54	85.912.979,83	31,03	81.041.297,30	29,27	75.466.012,32	27,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	58.492.800,00	18,18	17.579.379,68	6,35	15.961.180,21	5,76	13.694.313,56	4,95
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	42.844.800,00	13,32	34.222.286,77	12,36	30.968.803,71	11,19	27.660.385,38	9,99
RETENÇÕES AO FUNDEB	38.740.000,00	12,04	34.111.313,38	12,32	34.111.313,38	12,32	34.111.313,38	12,32
DEDUÇÕES								
TOTAL			158.263,53	0,06	158.263,53	0,06	158.263,53	0,06
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL			158.263,53	0,06	158.263,53	0,06	158.263,53	0,06
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			85.754.716,30	30,97	80.883.033,77	29,21	75.307.748,79	27,20
EDUCAÇÃO INFANTIL			17.579.379,68	6,35	15.961.180,21	5,76	13.694.313,56	4,95
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			34.064.023,24	12,30	30.810.540,18	11,13	27.502.121,85	9,93
RETENÇÕES AO FUNDEB			34.111.313,38	12,32	34.111.313,38	12,32	34.111.313,38	12,32

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Educação

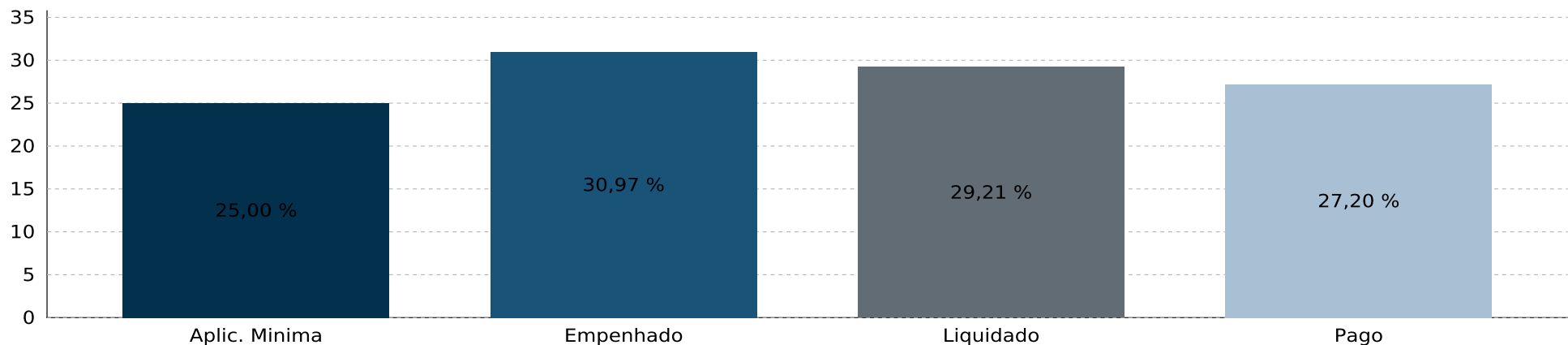
Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

Entidade: Consolidado

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**276.866.269,82****APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 25%****69.216.567,46**

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	51.643.402,92		46.771.720,39		41.196.435,41	
RETENÇÕES AO FUNDEB	34.111.313,38		34.111.313,38		34.111.313,38	
(-) FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00		0,00		0,00	
APLICAÇÃO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS	85.754.716,30	30,97	80.883.033,77	29,21	75.307.748,79	27,20

Despesas com Recurso da Educação





Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
12 - Educação	77.151.000,00	101.337.600,00	51.801.666,45	46.929.983,92	41.354.698,94
122 - Administração Geral	16.292.000,00	19.024.800,00	13.774.485,95	13.448.659,28	12.237.167,31
1 - Recursos Próprios	13.937.000,00	16.639.800,00	13.774.485,95	13.448.659,28	12.237.167,31
2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.937.000,00	16.639.800,00	13.774.485,95	13.448.659,28	12.237.167,31
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00	4.692.800,00	3.713.813,51	3.713.813,51	3.583.117,11
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	77.291,42	77.291,42	68.467,02
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	500.000,00	500.000,00	243.467,31	243.467,31	210.035,40
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100.000,00	100.000,00	29.591,00	29.591,00	29.534,53
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	11.000,00	7.873,67	7.873,67	7.873,67
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	4.152,00	4.152,00	4.152,00
33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.436.163,61	1.436.163,61	1.265.976,61
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000.000,00	9.000.000,00	7.921.839,55	7.704.012,88	6.874.315,09
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	350.000,00	350.000,00	329.301,85	221.301,85	185.301,85
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	10.992,03	10.992,03	8.394,03
4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	2.355.000,00	2.385.000,00	0,00	0,00	0,00
1100000 - GERAL	2.355.000,00	2.385.000,00	0,00	0,00	0,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	33.497.000,00	42.844.800,00	20.447.800,82	17.520.144,43	15.423.218,07
1 - Recursos Próprios	33.497.000,00	42.844.800,00	20.447.800,82	17.520.144,43	15.423.218,07
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	706.000,00	706.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	606.000,00	606.000,00	0,00	0,00	0,00
1100000 - GERAL	527.000,00	722.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00
33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 1/3 - 24/10/2022 09:56



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2000000 - EDUCAÇÃO	0,00	816.800,00	2.490,00	2.490,00	2.490,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	816.800,00	2.490,00	2.490,00	2.490,00
2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	32.264.000,00	40.600.000,00	20.445.310,82	17.517.654,43	15.420.728,07
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000.000,00	13.000.000,00	5.447.130,84	5.447.130,84	4.524.176,57
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00	550.000,00	542.883,34	542.883,34	396.276,37
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	200.000,00	130.669,77	130.669,77	93.746,21
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	7.600.000,00	7.600.000,00	4.014.085,64	4.014.085,64	3.258.774,84
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	844.000,00	618.283,33	448.283,34	448.283,34
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00	15.000,00	11.893,03	11.893,03	11.893,03
33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.560.000,00	2.452.000,00	2.542.901,99	2.541.701,99	2.541.701,99
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.176.000,00	6.776.000,00	5.206.419,08	3.311.898,79	3.099.902,89
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	160.000,00	160.000,00	30.014,83	21.940,14	21.940,14
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	9.000.000,00	539.183,46	232.902,04	232.902,04
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.361.845,51	814.265,51	791.130,65
365 - Educação Infantil	27.362.000,00	39.468.000,00	17.579.379,68	15.961.180,21	13.694.313,56
1 - Recursos Próprios	27.362.000,00	39.468.000,00	17.579.379,68	15.961.180,21	13.694.313,56
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
2000000 - EDUCAÇÃO	0,00	12.073.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	15.911.000,00	15.771.000,00	11.731.541,80	10.896.988,35	9.432.292,67
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500.000,00	4.500.000,00	2.976.900,52	2.976.900,52	2.659.583,46
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	300.000,00	295.795,43	295.795,43	203.458,58
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00	14.187,98	14.187,98	12.285,53
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	8.000.000,00	8.000.000,00	5.120.505,34	5.120.505,34	4.089.199,81
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	41.000,00	34.916,75	34.916,75	34.916,75
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000,00	1.300.000,00	527.806,70	525.270,85	522.270,85
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00	1.579.000,00	1.574.950,77	1.068.110,35	1.050.256,56

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 2/3 - 24/10/2022 09:56



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	639.809,31	528.686,13	528.686,13
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	546.669,00	332.615,00	331.635,00
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	9.271.000,00	9.444.000,00	5.847.837,88	5.064.191,86	4.262.020,89
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00	4.000.000,00	945.652,95	945.652,95	776.996,73
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	140.000,00	136.612,42	136.612,42	90.977,57
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	158,55	158,55	20,66
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.159.447,24	2.159.447,24	1.669.181,09
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	4.656,48	4.656,48	4.656,48
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.150.000,00	1.150.000,00	921.989,78	921.989,78	921.989,78
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	1.133.000,00	1.129.089,26	893.023,24	795.547,38
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	550.231,20	2.651,20	2.651,20
TOTAL	77.151.000,00	101.337.600,00	51.801.666,45	46.929.983,92	41.354.698,94

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasCLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de EducaçãoPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2



Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Ate o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	65.000.000,00	51.159.318,59	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	38.720.000,00	34.111.313,38
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	555.000,00	301.082,49			
TOTAL	65.555.000,00	51.460.401,08			
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	65.555.000,00	51.460.401,08	TOTAL DA RECEITA	51.159.318,59	34.111.313,38
MAGISTÉRIO (70%)	45.888.500,00	36.022.280,76			
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		
			17.048.005,21		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	85.314.589,94	130,14	51.575.870,99	100,22	51.434.904,50	99,95	46.349.498,63	90,06
MAGISTÉRIO	64.600.000,00	98,54	51.012.005,03	99,12	51.012.005,03	99,12	45.926.599,16	89,24
OUTRAS	20.714.589,94	31,59	563.865,96	1,09	422.899,47	0,82	422.899,47	0,82
DEDUÇÕES								
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL	51.575.870,99	100,22	51.434.904,50	99,95	46.349.498,63	90,06		
MAGISTÉRIO	51.012.005,03	99,12	51.012.005,03	99,12	45.926.599,16	89,24		
OUTRAS	563.865,96	1,09	422.899,47	0,82	422.899,47	0,82		



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital

0,00

15%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT - Despesas de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

50%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

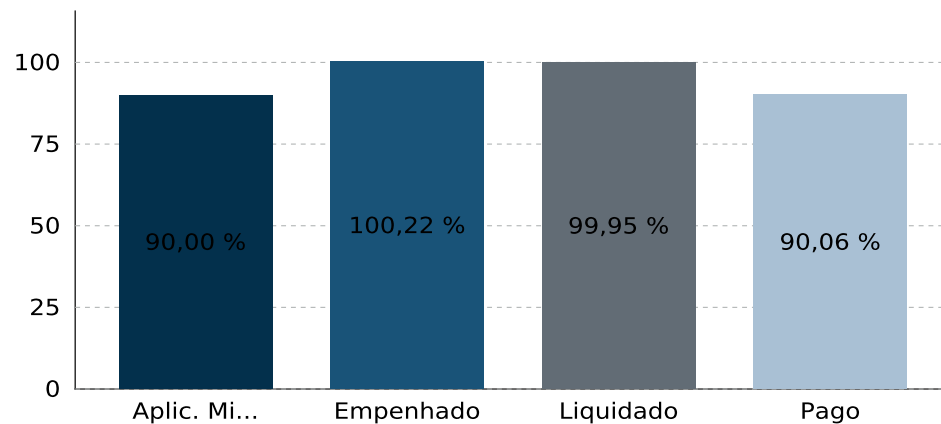
Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

Entidade: Consolidado

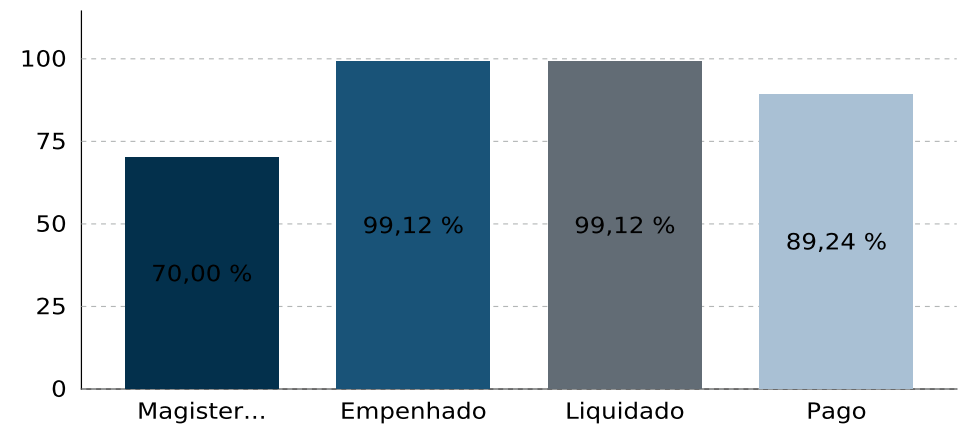
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	51.460.401,08
APLICAÇÃO MÍNIMA - 70% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.022.280,76
APLICAÇÃO MÍNIMA - 90% DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	46.314.360,97

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM MAGISTÉRIO (MIN. 70%)	51.012.005,03	99,12	51.012.005,03	99,12	45.926.599,16	89,24
DEMAIS DESPESAS (MAX. 30%)	563.865,96	1,09	422.899,47	0,82	422.899,47	0,82
TOTAL GERAL APLICADO (MIN. 90%)	51.575.870,99	100,22	51.434.904,50	99,95	46.349.498,63	90,06

Despesas com Recurso do FUNDEB



Aplicação Mínima Obrigatória Magistério





Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do FUNDEB

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
12 - Educação	77.618.000,00	85.314.589,94	51.575.870,99	51.434.904,50	46.349.498,63
361 - Ensino Fundamental	29.972.000,00	34.360.914,54	16.196.176,86	16.196.176,86	14.774.795,28
2 - Recursos Estaduais	24.301.000,00	24.436.057,29	16.196.176,86	16.196.176,86	14.774.795,28
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	2.101.000,00	2.236.057,29	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00	2.235.057,29	0,00	0,00	0,00
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	22.150.000,00	22.150.000,00	16.196.176,86	16.196.176,86	14.774.795,28
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000.000,00	19.000.000,00	14.097.614,86	14.097.614,86	12.676.233,28
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650.000,00	650.000,00	416.866,79	416.866,79	416.866,79
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	500.000,00	500.000,00	312.538,53	312.538,53	312.538,53
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.369.156,68	1.369.156,68	1.369.156,68
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
5 - Recursos Federais	5.671.000,00	9.924.857,25	0,00	0,00	0,00
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	5.671.000,00	9.924.857,25	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	615.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.305.000,00	3.930.857,25	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00	1.402.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.000,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	47.046.000,00	50.353.675,40	34.815.828,17	34.815.828,17	31.151.803,88
2 - Recursos Estaduais	42.798.000,00	44.072.675,40	34.815.828,17	34.815.828,17	31.151.803,88
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	398.000,00	1.672.675,40	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	298.000,00	1.572.675,40	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	27.800.000,00	27.800.000,00	22.989.322,13	22.989.322,13	20.500.651,51
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000.000,00	25.000.000,00	20.590.298,43	20.590.298,43	18.101.627,81
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00	300.000,00	243.318,58	243.318,58	243.318,58
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.155.705,12	2.155.705,12	2.155.705,12
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	14.600.000,00	14.600.000,00	11.826.506,04	11.826.506,04	10.651.152,37
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.900.000,00	12.900.000,00	10.394.485,47	10.394.485,47	9.219.131,80
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	200.000,00	171.082,72	171.082,72	171.082,72
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.260.937,85	1.260.937,85	1.260.937,85
5 - Recursos Federais	4.248.000,00	6.281.000,00	0,00	0,00	0,00
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	4.248.000,00	6.281.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	950.000,00	2.430.000,00	0,00	0,00	0,00

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 1/2 - 24/10/2022 09:59



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do FUNDEB

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.498.000,00	2.163.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	718.000,00	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	600.000,00	600.000,00	563.865,96	422.899,47	422.899,47
2 - Recursos Estaduais	600.000,00	600.000,00	563.865,96	422.899,47	422.899,47
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	600.000,00	600.000,00	563.865,96	422.899,47	422.899,47
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	600.000,00	563.865,96	422.899,47	422.899,47
TOTAL	77.618.000,00	85.314.589,94	51.575.870,99	51.434.904,50	46.349.498,63

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasCLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de EducaçãoPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

12826 - RUA MACEIO, 55	12832 - RUA MACEIO, 160
9042655 - RUA MACEIO, 169FUNDOS	12922 - RUA MACEIO, 169
12840 - RUA MACEIO, 262	12844 - RUA MACEIO, 320
9042963 - RUA SAO LUIS, 43	13231 - RUA SAO LUIS, 56
13118 - RUA SAO LUIS, 92	13121 - RUA SAO LUIS, 112
13238 - RUA SAO LUIS, 233	13124 - RUA SAO LUIS, 240
13130 - RUA SAO LUIS, 438	13142 - RUA SAO LUIS, 674
13143 - RUA SAO LUIS, 680	13150 - RUA SAO LUIS, 791
13197 - RUA SAO LUIS, 945	13162 - RUA SAO LUIS, 980
13239 - RUA SAO LUIS, 1010	13176 - RUA SAO LUIS, 1133
13228 - RUA SAO LUIS, 1244	13009 - RUA TUPI, 19
13028 - RUA TUPI, 62	13294 - RUA URUGUAIANA, 11
13296 - RUA URUGUAIANA, 18	9052537 - RUA URUGUAIANA, 23
13297 - RUA URUGUAIANA, 28	13375 - RUA URUGUAIANA, 270
13301 - RUA URUGUAIANA, 316	13302 - RUA URUGUAIANA, 330
13381 - RUA URUGUAIANA, 356	47979 - RUA URUGUAIANA, 699
13370 - RUA URUGUAIANA, 816	13364 - RUA URUGUAIANA, 856
13424 - RUA URUGUAIANA, 883	13373 - RUA URUGUAIANA, 1194
13331 - RUA URUGUAIANA, 1197	9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351
13343 - RUA URUGUAIANA, 1357	13352 - RUA URUGUAIANA, 1397
13358 - RUA URUGUAIANA, 1404	588705 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 3
588706 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 4	31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910
16506 - AV DANIEL SOUBHIA, 1000LIG/RUA BAURU	12850 - RUA MACEIO, 400
12851 - RUA MACEIO, 401	12909 - RUA MACEIO, 452
12876 - RUA MACEIO, 758	12885 - RUA MACEIO, 925
12900 - RUA MACEIO, 1018	12903 - RUA MACEIO, 1029
12904 - RUA MACEIO, 1039	12908 - RUA MACEIO, 1094
12944 - RUA MACEIO, 1130	12939 - RUA MACEIO, 1140
12436 - RUA PARANA, 32	12562 - RUA PARANA, 155
12458 - RUA PARANA, 318	12459 - RUA PARANA, 325
12466 - RUA PARANA, 442	12521 - RUA PARANA, 459
12530 - RUA PARANA, 462	12476 - RUA PARANA, 499
12480 - RUA PARANA, 560	12541 - RUA PARANA, 581ANT 589/FDS
12488 - RUA PARANA, 595	12492 - RUA PARANA, 641
12504 - RUA PARANA, 707	9048515 - RUA PARANA, 780
12513 - RUA PARANA, 802	12743 - RUA PORTO ALEGRE, 51
12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115	12763 - RUA PORTO ALEGRE, 116
12625 - RUA PORTO ALEGRE, 147	12631 - RUA PORTO ALEGRE, 165
12634 - RUA PORTO ALEGRE, 204	12639 - RUA PORTO ALEGRE, 229
12754 - RUA PORTO ALEGRE, 239	12641 - RUA PORTO ALEGRE, 250
12645 - RUA PORTO ALEGRE, 286	12653 - RUA PORTO ALEGRE, 344
587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428	12759 - RUA PORTO ALEGRE, 668
12692 - RUA PORTO ALEGRE, 770	12694 - RUA PORTO ALEGRE, 797ANT. 779
12695 - RUA PORTO ALEGRE, 782	12696 - RUA PORTO ALEGRE, 783
12710 - RUA PORTO ALEGRE, 895	12774 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 1
12775 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 2	12716 - RUA PORTO ALEGRE, 928



12737 - RUA PORTO ALEGRE, 965	12769 - RUA PORTO ALEGRE, 1007
10150 - RUA 12 DE OUTUBRO, 10	10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88
10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107	10167 - RUA 12 DE OUTUBRO, 184
10174 - RUA 12 DE OUTUBRO, 251	10183 - RUA 12 DE OUTUBRO, 292
10185 - RUA 12 DE OUTUBRO, 367	10188 - RUA 12 DE OUTUBRO, 387
10192 - RUA 12 DE OUTUBRO, 416	10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452
9041988 - RUA 12 DE OUTUBRO, 467	10304 - RUA 12 DE OUTUBRO, 655
10292 - RUA 12 DE OUTUBRO, 831	10293 - RUA 12 DE OUTUBRO, 921
10223 - RUA 12 DE OUTUBRO, 926	10226 - RUA 12 DE OUTUBRO, 946
10230 - RUA 12 DE OUTUBRO, 972FUNDOS	9048486 - RUA 12 DE OUTUBRO, 987FUNDOS
10282 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1053	9348 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1097
10241 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1101	9047092 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1107FUNDOS
589901 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 1	9052074 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 2
10244 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126	10245 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1133
10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145	10262 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1247
10265 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1267	588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329
27213 - RUA ITU, 206	10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO
10374 - RUA 7 DE SETEMBRO, 21	47435 - RUA 7 DE SETEMBRO, 288fundos
10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298	8753 - RUA 7 DE SETEMBRO, 388
10421 - RUA 7 DE SETEMBRO, 433	47469 - RUA 7 DE SETEMBRO, 469DERIV
10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489	9049672 - RUA 7 DE SETEMBRO, 551DERIV
10443 - RUA 7 DE SETEMBRO, 576	9043644 - RUA 7 DE SETEMBRO, 589Fundos
47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1	47466 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 3
10728 - RUA 7 DE SETEMBRO, 651	10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686
10582 - RUA 7 DE SETEMBRO, 723	10537 - RUA 7 DE SETEMBRO, 730
9047004 - RUA 7 DE SETEMBRO, 774FUNDOS	10598 - RUA 7 DE SETEMBRO, 779FUNDOS
12165 - RUA AMERICA, 130FUNDOS	12142 - RUA AMERICA, 140
12150 - RUA AMERICA, 362	12156 - RUA AMERICA, 410
27645 - RUA NITEROI, 788	27708 - RUA NITEROI, 794
27649 - RUA NITEROI, 825	27650 - RUA NITEROI, 851
27653 - RUA NITEROI, 900	27755 - RUA NITEROI, 906CASA 1
27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2	27655 - RUA NITEROI, 910
27657 - RUA NITEROI, 920	9043170 - RUA NITEROI, 947CASA 1
27677 - RUA NITEROI, 1102	27678 - RUA NITEROI, 1116
27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1	27690 - RUA NITEROI, 1184
9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2	27735 - RUA NITEROI, 1244CASA 1
12269 - RUA SAO FRANCISCO, 139	12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197
12300 - RUA SAO FRANCISCO, 480	12317 - RUA SAO FRANCISCO, 587
12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641	12324 - RUA SAO FRANCISCO, 656
12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683	10003 - RUA VITORIA, 39
10010 - RUA VITORIA, 112	10074 - RUA VITORIA, 262
10060 - RUA VITORIA, 312	10063 - RUA VITORIA, 320
10030 - RUA VITORIA, 356	10033 - RUA VITORIA, 371
10036 - RUA VITORIA, 388	10065 - RUA VITORIA, 398
10038 - RUA VITORIA, 793	10046 - RUA VITORIA, 846
10049 - RUA VITORIA, 954	9060344 - RUA CURITIBA, 1103FRENTE
9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias	11385 - RUA CURITIBA, 326
11386 - RUA CURITIBA, 338PARTE B	9041434 - RUA CURITIBA, 363
11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA	11403 - RUA CURITIBA, 472
11407 - RUA CURITIBA, 492	11418 - RUA CURITIBA, 592
11421 - RUA CURITIBA, 607	11425 - RUA CURITIBA, 625
11428 - RUA CURITIBA, 638	11430 - RUA CURITIBA, 646
11449 - RUA CURITIBA, 760	11469 - RUA CURITIBA, 918
11480 - RUA CURITIBA, 986	9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS



11482 - RUA CURITIBA, 995	11537 - RUA CURITIBA, 1073
9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS	11492 - RUA CURITIBA, 1130
590189 - RUA CURITIBA, 1139ANT. 1133	11493 - RUA CURITIBA, 1140
11723 - RUA PINDORAMA, 51CASA 2	589261 - RUA PINDORAMA, 54QUINHÃO 6
11602 - RUA PINDORAMA, 127	11605 - RUA PINDORAMA, 139
11610 - RUA PINDORAMA, 206	11616 - RUA PINDORAMA, 246
11617 - RUA PINDORAMA, 251	11622 - RUA PINDORAMA, 310
11628 - RUA PINDORAMA, 340	11641 - RUA PINDORAMA, 456
11649 - RUA PINDORAMA, 493	11653 - RUA PINDORAMA, 546FUNDOS
11732 - RUA PINDORAMA, 568CASA 3	11663 - RUA PINDORAMA, 589
11666 - RUA PINDORAMA, 609	11667 - RUA PINDORAMA, 619
11672 - RUA PINDORAMA, 661	11679 - RUA PINDORAMA, 720FUNDOS 1
11684 - RUA PINDORAMA, 745	9043123 - RUA PINDORAMA, 863
11255 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055	11264 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1108
11266 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1118	11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128
11300 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1205FUNDOS	11310 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1235
11330 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1240	9040556 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 1
9048212 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1265lig.r.Piratininga	9059942 - RUA ESPIRITO SANTO, 917DERIVACAO
9050895 - RUA ESPIRITO SANTO, 15COMERCIO	10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33
10978 - RUA ESPIRITO SANTO, 108	11008 - RUA ESPIRITO SANTO, 373LIG RUA 14 DE ABRIL
11011 - RUA ESPIRITO SANTO, 430CASA 1	11019 - RUA ESPIRITO SANTO, 465
11025 - RUA ESPIRITO SANTO, 535	11026 - RUA ESPIRITO SANTO, 542
11104 - RUA ESPIRITO SANTO, 583fundos	11085 - RUA ESPIRITO SANTO, 666
11108 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 2	11045 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 6
11112 - RUA ESPIRITO SANTO, 716	11059 - RUA ESPIRITO SANTO, 884
11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950	11179 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 182
47738 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 187FUNDOS	11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315
11321 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359	9048717 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359DERIV
11206 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 480FRENTE	11305 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 517
11240 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 871	11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874
11242 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881	9052508 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881FUNDOS
11244 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 891	589411 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 940
10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7	10781 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 20
10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45	10799 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 234
10806 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 282CASA/lig municipal	9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS
10887 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 577	10847 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 756
10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820	10856 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 930
10882 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 931	10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940
10859 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941	9041932 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941deriv
10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961	10863 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 982
9050397 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1030DERIV	10919 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1060
47573 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1070FUNDOS	588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS
10938 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1140	10929 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1204
28413 - RUA SALES, 87	10608 - RUA SANTA CATARINA, 39
10723 - RUA SANTA CATARINA, 46	10706 - RUA SANTA CATARINA, 230
589413 - RUA SANTA CATARINA, 275	589416 - RUA SANTA CATARINA, 289
10620 - RUA SANTA CATARINA, 313	10689 - RUA SANTA CATARINA, 333
10722 - RUA SANTA CATARINA, 365	10718 - RUA SANTA CATARINA, 379
46651 - RUA SANTA CATARINA, 391	10715 - RUA SANTA CATARINA, 396
10719 - RUA SANTA CATARINA, 656	10639 - RUA SANTA CATARINA, 685
9054159 - RUA SANTA CATARINA, 770	589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS
10682 - RUA SANTA CATARINA, 887	10699 - RUA SANTA CATARINA, 931
10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011	10658 - RUA SANTA CATARINA, 1062
9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1	9045499 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 2



10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105	10662 - RUA SANTA CATARINA, 1118
10676 - RUA SANTA CATARINA, 1238	590185 - RUA SANTA CATARINA, 1238
10680 - RUA SANTA CATARINA, 1247	10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137
10490 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1234	10491 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1244
9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV	10525 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1284
590950 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.1	590952 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.3
9045820 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1324	10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389
47446 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1419BAR	47458 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1497DERIV/FUNDOS
10504 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520	2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303
2057316 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 304	2057318 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 402
2057321 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 101	2057324 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 104
2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201	2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203
2057335 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 403	2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202
2057372 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 104	2057377 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 301
2057378 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 302	2057386 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 102
2057388 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 104	2057403 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 103
2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201	2057410 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 302
9059359 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 102	9059358 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 204
9059372 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 104	9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101
9059397 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 104	9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403
9059415 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 302	9059414 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 303
9059416 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 403	9059418 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 101
9059419 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 103	9059430 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 201
9059425 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 203	9059433 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 302
9059465 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 102	9059464 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 203
9059468 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 304	9059478 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 203
9059486 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 303	9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401
9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101	9059491 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 202
9059498 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 301	9059506 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 103
9059505 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 203	9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302
9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104	9059536 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 304
9059535 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 403	9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404
9059542 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 101	9059538 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 103
9059557 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 102	9059555 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 301
9059582 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 302	9059579 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 304
9059589 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 104	9059618 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 102
9059607 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 202	9059606 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 204
9059611 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 303	

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 18/11/2022 AS 09:30 horas. Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 24 de outubro de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK-UPS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 21/11/2022 AS 09:30 horas. Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 24 de outubro de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PARA USO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA (LOTES 1 e 2) - VALOR R\$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PARA USO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA (LOTES 1 e 2) por ter cumprido integralmente todos os requisitos



constantes no edital - Everton Nucci Fernandes - Pregoeiro designado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: FABIANA D. CARVALHO LTDA (LOTES 1 e 2) - VALOR R\$ 209.115,99 (duzentos e nove mil, cento e quinze reais e noventa e nove centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa FABIANA D. CARVALHO LTDA (LOTES 1 e 2) por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - Thiago da Silva Bedin - Pregoeiro designado.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01788
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4290/2022
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATADA: UNIODONTO DE CATANDUVA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, CNPJ Nº 00.855.599/0001-45
TIPO DE CONTRATAÇÃO: COLETIVO EMPRESARIAL
DATA INÍCIO DE VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2022.
PREÇO: Reajuste da mensalidade por beneficiário inscrito em 5% (cinco por cento), passando de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para R\$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos)
MARCO ANTONIO MACHADO - SUPERINTENDENTE

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO Nº 60/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS DA FROTA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 27/10/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615 ou 3531-0682, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de outubro de 2022.

Setor de Compras.

**TERM O DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS DA FROTA SAEC:

- 5 – PNEUS DIANTEIROS 80/100;
- 5 – PNEUS TRASEIROS 90/90;
- 10 – CÂMARAS DE AR;
- 6 – PARES DE ESPELHOS RETROVISORES;
- 6 – LÂMPADAS HÁ 12V 35/35;
- 5 – BUCHAS DE RELAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Peças da linha Honda, genuínas e que obedeçam às normas da (ABTN 15296).

3. FORM A, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Deverá ser entregue na sede da SAEC, Avenida São Domingos, 1636, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Acompanhada da respectiva NF e no prazo de 05 dias.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é Ariovaldo Rodrigues Godoi, inscrito no CPF nº 701399708-00 e lotado nesta Autarquia.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28 dias com crédito em conta corrente do fornecedor

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor se obriga a dar 3 meses de garantia, a partir da data de emissão da NF.

Ariovaldo Rodrigues Godoi
Encarreg. de Manut. da Frota de Máquinas e Veículos



DADOS DO FORNECEDOR					
NOME DA EMPRESA:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:					
DATA:					
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA				OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC	
ITEM	PEÇAS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS DA FROTA DA SAEC					
1	PNEU DIANTEIRO 80/100	UN.	5		
2	PNEU TRASEIRO 90/90	UN	5		
3	CÂMARAS DE AR	UN	10		
4	PAR DE ESPLEHOS RETROVISORES	UN	6		
5	LÂMPADA H4 12V 35/35	UN	6		
6	BUCHAS DE RELAÇÃO/ BUCHA CUBO	UN	5		
7		UN			
8		UN			
9		UN			
10		UN			
11		UN			
12		UN.			
13		UN			
14		UN			
15		UN			

Ariovaldo Rodrigues Godoi
Encarreg. de Manut. da Frota de Máquinas e Veículos

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Termos / Extratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

PROC. Nº 0010491

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software legislativo, com suporte técnico, para uso da Câmara Municipal, conforme termo de referência.-

Trata o objeto deste processado a contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O processo teve seu trâmite normal, tendo o setor contábil informado a existência de dotação.

O setor jurídico da Casa manifestou-se favoravelmente a abertura do competente certame, em duas ocasiões no mesmo processo.

Assim sendo, escoimado no parecer jurídico anexos aos autos, autorizo o procedimento administrativo, ou seja, a contratação para dispensa de licitação uma vez que admitindo-se a necessidade desse objeto que trata da aquisição de sistema de informática de alta performance visando adequar materialmente a Câmara Municipal face a implantação de um sistema que ampliará substancialmente os trabalhos legislativos quer na área atuante dos senhores vereadores, como também na administração interna do Legislativo.

Tendo em vista a necessidade ora solicitada nos autos, autorizo o objeto de dispensa de licitação tomando-se, por oportuno, as cautelas de estilo.

Catanduva, em 17 de outubro de 2022

Ver. Gleisson Begalli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROC. Nº 10.491/22– Contratação de empresa para fornecimento de software legislativo, com suporte técnico, para uso da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Gleison Begalli, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação de empresa para fornecimento de software legislativo, assim como o interesse público neste caso é relevante para a continuidade dos serviços legislativos, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a contratação pretendida em prol da empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP – CNPJ Nº 03.476.831/0001-22, com sede na cidade de Criciúma-SC, cujo valor atinge a cifra de R\$ 45.995,88 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Catanduva, em 17 de outubro de 2022.


Vereador Gleison Begalli
Presidente

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO: T.P. Nº 01/2022

PROCESSO Nº 11.660/22

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA: 26/10/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11 DE NOVEMBRO DE 2022, às 09h00hs** (Horário de Brasília)

LOCAL: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Bairro Centro, Catanduva-SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.840.544/0001-00, após a autorização da Presidência da Câmara nos termos legislação vigente, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**. Referido edital estará disponível aos interessados até três dias anteriores à data de abertura das propostas, podendo ser retirado nas dependências do setor de licitações da Câmara Municipal, à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP, no horário das 9,00 às 11,00 e das 13,00 às 17,30 hs ou pelo site [www.catanduva.sp.leg.br/abaTransparência/licitações/tomada de preço/exercício2022](http://www.catanduva.sp.leg.br/abaTransparência/licitações/tomada%20de%20preço/exercício2022), e, ainda pelos e-mails geral@catanduva.sp.leg.br e licitacao@catanduva.sp.leg.br.

Paulo Roberto de Moraes
Presidente da CJL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
À FUNCIONÁRIA PAULA CECILIA MIRANDA**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado, **CONCEDE**, de 24 de outubro de 2022 a 23 de outubro de 2025, ou seja 03 (três) anos de licença para tratar de interesses particulares, à funcionária **PAULA CECILIA MIRANDA**, RG nº 23.905.406-4, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos **24** dias do mês de outubro de 2022.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 27/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre expediente Facultativo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e

Considerando-se que as comemorações do Carnaval Dia do Funcionário Público e que as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;

Art. 1.º - Declarar facultativo o expediente aos agentes públicos do CONSIRC:

I - no dia 28 de outubro de 2022;

Art. 2º - Fica excetuado o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Cassio Roberto Bertelli
PRESIDENTE

Licitações e Contratos**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
050/2022	CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELAS	302.***.***-65
060/2022	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
075/2021	CINDY KAREN LINARES ALVES	457.***.***-99
063/2022	NAYARA SOIKAWA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	44.224.763/0001-91
058/2022	BRUNA FELIX BROES	416.***.***-01
065/2022	ANA CAROLINA POIANI VILLA	325.***.***-23
066/2022	AINARA APARECIDA MALHEIRO CAVALCANTE	458.***.***-06
057/2022	APRALLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	28.072.843/0001-12
050/2022	VALDIRENE URIAS	332.***.***-74
046/2022	15 HOSPITALARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.683.534/0001-70
028/2022	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
017/2022	MARAISA ALVES FERREIRA	306.***.***-80

Catanduva - SP, 24 de outubro 2022.

**Termos / Extratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência.

CRE DENCIAMENTO	PROFISSIONAL/ EMPRESA
053/ 2022	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o Nº 113.*****-04
028/ 2022	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o Nº 113.*****-04
004/ 2020	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o Nº 113.*****-04
052/ 2022	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o Nº 113.*****-04
069/ 2021	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA SOUSA, inscrita no CPF sob o Nº 334.*****-03
038/ 2021	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA SOUSA, inscrita no CPF sob o Nº 334.*****-03
034/ 2021	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA SOUSA, inscrita no CPF sob o Nº 334.*****-03
057/ 2022	NP-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.895.225/0001-65
009/ 2022	RANGEL EDSON MORCELLI, inscrito no CPF sob nº 220.*****-03
015/ 2022	ORGANIZAÇÃO SOCIAL CELLULA MATER, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.606.961/0001-68
008/ 2021	TAINÁ PRISCILA TÚLIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o Nº. 453.*****-38
073/ 2021	GIOVANA BUSANA inscrita no CPF sob o Nº.490.*****-81
050/ 2022	LUIZ DONIZETI COTRIM DE LIMA, inscrito no CPF sob o Nº 106.*****-59
051/ 2022	LUIZ DONIZETI COTRIM DE LIMA, inscrito no CPF sob o Nº 106.*****-59
050/ 2022	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº 420.*****-50
051/ 2022	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº 420.*****-50
050/ 2022	JOÃO PAULO ROSENO, inscrito no CPF sob o Nº 372.*****-96

Catanduva – SP, 18 de outubro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – Presidente.

CRE DENCIAMENTO	PROFISSIONAL/ EMPRESA
057/ 2022	APRALLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MONTE APRAZÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.072.843/0001-12

Catanduva – SP, 24 de outubro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – Presidente.



CREDCIAMENTO	PROFISSIONAL/ EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
053/ 2022	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o N° 113.*****-04	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
028/ 2022	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o N° 113.*****-04	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
004/ 2020	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o N° 113.*****-04	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
052/ 2022	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o N° 113.*****-04	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
069/ 2021	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA SOUSA, inscrita no CPF sob o N° 334.*****-03	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
038/ 2021	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA SOUSA, inscrita no CPF sob o N° 334.*****-03	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
034/ 2021	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA SOUSA, inscrita no CPF sob o N° 334.*****-03	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
057/ 2022	NP-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 08.895.225/0001-65	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
009/ 2022	RANGEL EDSON MORCELLI, inscrito no CPF sob n° 220.*****-03	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
015/ 2022	ORGANIZAÇÃO SOCIAL CELLULA MATER, inscrita no CNPJ sob o N° 05.606.961/0001-68	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
008/ 2021	TAINÁ PRISCILA TÚLIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o N°. 453.*****-38	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
073/ 2021	GIOVANA BUSANA inscrita no CPF sob o N°.490.*****-81	Conforme valor	18/ 10/ 2022



		fixado no edital	
050/ 2022	LUIZ DONIZETI COTRIM DE LIMA , inscrito no CPF sob o N° 106.*****-59	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
051/ 2022	LUIZ DONIZETI COTRIM DE LIMA , inscrito no CPF sob o N° 106.*****-59	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
050/ 2022	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 420.*****-50	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
051/ 2022	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 420.*****-50	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022
050/ 2022	JOÃO PAULO ROSENO , inscrito no CPF sob o N° 372.*****-96	Conforme valor fixado no edital	18/ 10/ 2022

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/ EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
057/ 2022	APRALLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MONTE APRAZÍVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 28.072.843/0001-12	Conforme valor fixado no edital	24/ 10/ 2022

Atas de Sessões



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã – Itajobi
Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novaes – Novo Horizonte – Palmares Paulista –
Paraíso Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 008/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/ 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2022 TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2022, às 10h, reuniu-se os membros da Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Cláudio Braz de Oliveira, Elaine Cristina Sigoli e Elber Perpétuo Bispo, para análise das amostras referente aos itens pertencentes ao processo em epígrafe.

Analizados os materiais apresentados pelas empresas vencedoras do certame, obteve-se o que se segue:

ITEM	MATERIAIS	SITUAÇÃO
01	ALCOOL 70% SACHÊ ASSÉPTICO: PARA ANTISSEPÇÃO DA PELE PARA COLETAS DE SANGUE, NAS APLICAÇÕES ENDOVENOSAS E INTRAMUSCULARES, E ASSEPÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS OU DISPOSITIVOS MÉDICO-HOSPITALARES.	LICITANTE NÃO APRESENTOU AMOSTRA
03	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS POR CM 70G: MEDINDO APROXIMADAMENTE 06 CM DE LARGURA X 4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LICITANTE NÃO APRESENTOU AMOSTRA
04	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS POR CM 70G: MEDINDO APROXIMADAMENTE 06 CM DE LARGURA X 4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LICITANTE NÃO APRESENTOU AMOSTRA
05	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS POR CM 70G: MEDINDO APROXIMADAMENTE 06 CM DE LARGURA X 4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO, BORDAS	LICITANTE NÃO APRESENTOU AMOSTRA



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã – Itajobi
Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista –
Paraíso Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

	DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MÁQUINA AUTOMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
06	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MMX4,5M: CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, MEDINDO 10MM X 4,5M, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA À SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADPTAR-SE ÀS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO. COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APROVADO
07	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA 30MMX10M: MATERIAL NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, COR BRANCA, LARGURA 30 MM, COMPRIMENTO 10 M, TIPO ADESIVO C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO. FITA ADESIVA CIRÚRGICA EM FIOS DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALÉRGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERÊNCIA, MEDINDO 30MM X 10M. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLO DE FORMA UNIFORME, COM CAPA PROTETORA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE	LICITANTE NÃO APRESENTOU AMOSTRA



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã – Itajobi
Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista –
Paraíso Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

	DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
08	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA 50MMX10M: MATERIAL NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, COR BRANCA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 10 M, TIPO ADESIVO C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO.FITA ADESIVA CIRÚRGICA EM FIOS DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALÉRGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERÊNCIA, MEDINDO 30MM X 10M. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLO DE FORMA UNIFORME, COM CAPA PROTETORA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	A LICITANTE NÃO APRESENTOU AMOSTRA
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO (G). NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	APROVADA
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO (M). NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	APROVADA



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã – Itajobi
Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista –
Paraíso Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

11	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO (P). NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	APROVADA
12	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G: EM LATEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTI-DERAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, TALCADAS PULVERIZADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO DO CA, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REPROVADA
13	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M: EM LATEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTI-DERAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, TALCADAS PULVERIZADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO DO CA, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	A LICITANTE NÃO APRESENTOU AMOSTRA
14	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P: EM LATEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTI-DERAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM	A LICITANTE NÃO APRESENTOU AMOSTRA



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã – Itajobi
Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista –
Paraíso Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

	TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, TALCADAS PULVERIZADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO DO LOTE, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
16	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: DESCARTÁVEL TRIPA CAMADA, COM ELÁSTICO RESISTENTE, CLIPS NASAL COM 14 CM DE COMPRIMENTO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, COR BRANCA, PRODUTO REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	APROVADO
17	MÁSCARA N95: COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RESPIRADOR P/ TUBERCULOSE N95 REGULAR MÁSCARA TIPO PFF2 OU EPR DO TIPO SEMI FACIAL, COM FILTRO P2, DESCARTÁVEL, REGULAMENTADA PELA NORMA NR-6, TIPO BICO DE PATO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	APROVADO
18	TORNIQUETE APH TÁTICO MILITAR: COMPOSIÇÃO: NYLON, POLIAMIDA, POLIURETANO E VELCRO. AJUSTÁVEL PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES E SUPERIORES. SISTEMA DE FECHAMENTO ÚNICO QUE PERMITA UMA APLICAÇÃO EXTREMAMENTE RÁPIDA E REMOÇÃO SUAVE RESULTANDO EM MENOR PERDA SANGUÍNEA, COM BARRA PARA SUA ESTABILIZAÇÃO QUE MANTÉM SUA INTEGRIDADE E DIMINUI O PINÇAMENTO DA PELE. COM REGISTRO NA ANVISA.	LICITANTE NÃO APRESENTOU AMOSTRA



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã – Itajobi
Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista –
Paraíso Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

	VALIDADE: INDETERMINADO. DIMENSÕES (MM): 95 X 4 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). APRESENTAR AMOSTRAS.	
19	TUBO DE LÁTEX ELÁSTICO MODELO 200: TUBOS DE LÁTEX, PARA USO EM USO EM LABORATÓRIOS E HOSPITAIS QUE SUPOREM VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR (AUTOCLAVE). RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS (CARATERÍSTICA DA BORRACHA NATURAL), ISENTOS DE AROMAS OU PERFUMES.	LICITANTE NÃO APRESENTOU AMOSTRA

O item 12 apresentado pela empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi REPROVADO, pois não apresentava as especificações conforme o edital.

Não houve apresentação das amostras pelas empresas licitantes referente aos itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 13, 14, 18 e 19.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim Cláudio Braz de Oliveira e demais presentes.

Cláudio Braz de Oliveira

Elaine Cristina Sigoli

Elber Perpétuo Bispo

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ec8e-a7bb-4138-dffc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2182, ano XVII, veiculado em 24 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 24/10/2022 às 16:38:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ec8e-a7bb-4138-dffc>